



## **NO.11 INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO E PROGRAMA DE VOLUNTARIADO**

---

Área Responsável: Desenvolvimento Humano e Organizacional - RH

Publicação: 30/05/2017

Última Revisão: 26/08/2020

**O que você encontra nesse documento:** Definição das diretrizes para o Investimento Social Privado e o Programa de Voluntariado da Duratex - D+ VALOR.

### **1. OBJETIVO**

Apresentar os eixos e diretrizes para o Investimento Social Privado e para o D+ VALOR, programa de voluntariado da Duratex e estabelecer diretrizes para iniciativas que reforcem os conceitos da Sustentabilidade, contribuam com o desenvolvimento das comunidades onde a empresa possui operações e promovam impacto socioambiental.

### **2. ABRANGÊNCIA**

O documento é aplicável para todas as empresas da Duratex.

### **3. PÚBLICO ALVO**

Comunidades do entorno das operações da empresa e sua área de influência, alinhado a estratégia do negócio e de sustentabilidade.

### **4. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 – Investimento Social Privado**

Faz parte do plano de investimento social da Duratex, os projetos patrocinados por meio de leis de incentivo fiscal - direcionados à Educação, Cultura, Esporte, Saúde, direitos do Idoso, Crianças e Adolescentes, conforme NO.13 Patrocínios com Utilização de Incentivo Fiscal - e o Programa de Voluntariado Corporativo e as iniciativas sociais viabilizadas por meio de investimento próprio, que atendem aos eixos de atuação.

#### **4.2 Eixos de atuação:**

Anualmente, a empresa define os eixos de atuação, conforme estratégia do negócio e de sustentabilidade.

#### **4.3 Critérios para seleção das iniciativas:**

- Atender os eixos de atuação

- Promover impacto social
- Beneficiar municípios onde a Organização possui unidade
- Atender as demandas prioritárias das Comunidades
- Ter potencial de escala
- Atender às Normas e Política da Companhia
- Não representar ou aparentar vantagem indevida a quaisquer das partes, inclusive nos termos da PO.14 Combate à Corrupção.

Nenhuma iniciativa que exponha a imagem e a reputação da Organização, seus acionistas, diretores ou colaboradores poderá ser realizada.

#### 4.4 Engajamento de partes interessadas:

O relacionamento com os públicos de interesse identificados na matriz de materialidade, a implementação dos canais de escuta ativa, como Rodas de Diálogo e reuniões com membros das comunidades locais, lideranças comunitárias, poder público e representantes do terceiro setor – conforme estabelecido na NO.07 - permitem em sua abordagem identificar temas relevantes e as demandas prioritárias, que apoiam o direcionamento do investimento social.

#### 4.5 Aprovações e Responsabilidades

- A análise dos projetos e ações sociais é realizada pela área de Desenvolvimento Humano e Organizacional - Social, que estrutura o planejamento social anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas e a estratégia de Sustentabilidade.
- Todos os projetos e iniciativas previamente selecionados são encaminhados, com a respectiva documentação, a área de Compliance, responsável pela análise reputacional de proponentes e instituições, e o levantamento de qualquer informação que inviabilize a iniciativa.
- O planejamento do investimento social é submetido a aprovação da Diretoria de Recursos Humanos, do Comitê Executivo e do Comitê de Sustentabilidade.
- No caso de projetos sociais, cabe à área Jurídica formalizar a parceria por meio do Contrato de Patrocínio. As assinaturas do

respectivo documento é responsabilidade da área de Desenvolvimento Humano e Organizacional – Social.

## 5. PROGRAMA DE VOLUNTARIADO – D+ Valor

### 5.1 Conceito:

O trabalho voluntário é definido pela Lei 9.608/1998 como a atividade não-remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O Programa de Voluntariado D+Valor contempla os eixos de atuação estabelecidos como diretrizes para o Investimento Social, alinhando desta forma todas as iniciativas sociais, promovendo o engajamento seu público interno à estratégia corporativa e ampliando os impactos sociais nas comunidades.

### 5.2 Diretrizes:

- 5.2.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e para comprovar a iniciativa voluntária, todo colaborador voluntário deve assinar o Termo de Adesão, conforme Lei do Voluntariado.
- 5.2.2 O Programa contempla diversas atividades, conforme os eixos de atuação definidos para o ano.
- 5.2.3 Os colaboradores inscritos no D+ VALOR dispõem de um período de quatro horas mensais para a realização de atividades voluntárias durante o horário de trabalho, exceto os colaboradores voluntários do Programa Escola Formare Social e Aprendiz, que seguem cronograma estabelecido pela Instituição.
- 5.2.4 O D+ VALOR fica autorizado a utilizar todo o material produzido na atividade de voluntariado sem qualquer restrição, incluindo as imagens captadas por meio de filmagens e fotografias, bem como declarações, depoimentos e relatos das atividades realizadas, para

fins de divulgação do programa de voluntariado e da Duratex, sendo este direito de utilização ilimitado e por prazo indefinido, para que a empresa faça uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material e/ou de qualquer reprodução interna e externa do mesmo.

5.2.5 O voluntário renuncia a qualquer direito de fiscalização ou aprovação de utilização do material produzido pela Duratex, reconhecendo que o D+ VALOR utiliza a autorização dada pelo voluntário de forma absoluta. Concorde também em não exigir indenização de qualquer natureza, a qualquer título, relacionada ao uso de imagem no D+ VALOR.

### **5.3 Compromissos do Voluntário:**

- A prática do voluntariado é opcional, cabendo a cada colaborador escolher se deseja ou não participar.
- Todas as iniciativas de Voluntariado serão divulgadas nos canais internos da Duratex e a adesão será voluntária, mediante inscrição prévia, seguindo as orientações para cada ação.
- O colaborador inscrito deve preencher e assinar o TERMO DE ADESÃO, que deve conter a identificação, detalhamento da atividade (horário, local, descrição), carga horária, instituição e público beneficiado. É necessário também que o colaborador assine a Licença de Uso de Imagem e Texto.
- O alinhamento e autorização prévia do gestor imediato são fundamentais para efetivar a participação em qualquer ação.
- A atuação do Voluntário contempla: respeitar a vida privada de cada pessoa, respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais, guardar sigilo sobre assuntos confidenciais, uma vez que a ação pode envolver públicos em medidas de proteção.
- O colaborador voluntário deve cumprir o horário definido para a ação e preparar-se para a oportunidade selecionada.
- A comprovação documental de comparecimento nas atividades voluntárias será exigida em todas as ações.

- As atividades realizadas sem autorização prévia do gestor ou sem comprovação documental de comparecimento serão tratadas como ausências injustificadas e estarão sujeitas à aplicação de medida disciplinar, nos termos da Norma Interna NO.44 (que estabelece procedimentos para aplicação de medidas disciplinares).
- As atividades voluntárias realizadas fora do horário de trabalho, mesmo se vinculadas ao programa D+ VALOR, são de caráter absolutamente gratuito, ou seja, uma atividade não remunerada.

## **6. GOVERNANÇA**

O plano de Investimento Social Privado e o Programa de Voluntariado da Duratex estão sob a gestão da Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional - Social, que responde à Diretoria de Recursos Humanos, e deve ser aprovado pelo Comitê Executivo e submetido ao Comitê de Sustentabilidade.

Cabe ainda à gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional monitorar e acompanhar os processos, eficácia e implementar indicadores que avaliem resultado e impacto dos projetos implementados.

## **7. VIGÊNCIA**

- Esta norma passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 2 anos.